



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



CM/TS
Fl. 01
Rubi.

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM

10/02/2022
Ass. [Signature]

15:44

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar **006/2022**

| | |
|------------|--|
| EMENTA: | ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTORIA... | Executivo |

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



CM/TS
Fl. Od
Rub. JJ

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2022.

Tangará da Serra, 09 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com o advento da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, houve alteração no art. 201, I, da Constituição Federal de 1988, cuja antiga redação previa:

"Art. 201. A Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;"

Com a nova redação da referida Emenda Constitucional, esse dispositivo constitucional passou a vigorar da seguinte forma:





CM/TS
Fl. 03
Rub. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

"Art. 201. A Previdência Social será organizada sob a forma de Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

I – cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada;"

Note-se que a cobertura a evento doença foi substituída pela cobertura do evento de incapacidade temporária para o trabalho, sendo necessária a alteração na nossa legislação estatutária para adequá-la aos termos das novas disposições constitucionais.

A Emenda Constitucional nº 103/2019, nos §§ 2º e 3º do art. 9º estabeleceu que o rol de benefícios dos regimes próprios de Previdência Social ficam limitados ao custeio de aposentadorias e pensões por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Diante da necessidade de realizar algumas alterações para melhor atender o servidor público em momento que mesmo mais necessita que é a recuperação de sua saúde, apresento o projeto com as alterações necessárias na Lei Complementar nº 006/94, para solucionar de forma definitiva as várias situações que estão retirando direitos básicos dos servidores, pela falta de legislação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, uma vez que justificasse esse pleito diferenciado, evidenciado pelo interesse público de normatização e simetria com a Constituição Federal de 1988.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





CM/TS
Fl. 04
Rub. *[Signature]*

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

■ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
■ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 09 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 006 DE 21 DE JUNHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 006/94, de 21 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 Readaptação é a investidura do servidor estável, em função compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia médica oficial.

Parágrafo Único – A readaptação será efetivada em nova função, respeitada a habilitação exigida.

Art. 34 A readaptação será feita a pedido ou “ex-officio” e será processada:

I – quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa;

II – quando definitiva, por ato do Prefeito, em função que possa trabalhar de acordo com suas limitações, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 35 Após ser submetido a perícia médica oficial, se for julgado permanentemente incapaz para o trabalho, o servidor será encaminhado para aposentadoria, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da presente lei.

Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de





CM/TS
Fl. 05
Rub
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
Tel: (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem.

§ 1º - O requerimento de licença para tratamento de saúde de que trata o caput deste artigo, deve ser protocolado juntamente com o atestado médico ou odontológico, pelo servidor ou seu representante.

§ 2º - Os atestados para licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 07 (sete) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da perícia médica oficial, devendo o servidor ou seu representante protocolá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil após a emissão do atestado:

I – o atestado médico ou odontológico que propõe a licença para tratamento de saúde deve conter:

- a) nome completo e número do CPF do servidor;
- b) assinatura do médico ou cirurgião dentista, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
- b) tempo de afastamento a ser concedido ao servidor;
- c) data da emissão do atestado;

§ 3º - Realizada a perícia médica oficial, o laudo pericial será entregue ao setor central de pessoal ou de recursos humanos do Poder ou da autarquia a que o servidor estiver vinculado, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo.

§ 4º - Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público por motivos de doença por prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias será procedida anotação na ficha funcional do servidor, devendo o servidor ou seu representante protocolá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil após a emissão do atestado

§ 5º - Caso o servidor esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado via e-mail: pessoal@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 15 (quinze) dias, devendo o laudo original ser protocolado durante a vigência deste.





CM/TS
Fl. 06
Rub
[Signature]

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
Tel (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

§ 6º - Caso a licença proposta ultrapasse o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente serão aceitos laudos firmados por órgão médico oficial do local onde se encontra o servidor.

§ 7º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 6º, o laudo somente poderá ser aceito depois de homologado pela perícia médica oficial do Município.

§ 8º - Caso o servidor não compareça à perícia médica oficial e não apresente justificativa mediante laudo médico, serão consideradas faltas injustificadas, acarretando a perda proporcional da remuneração os dias de ausência ao trabalho.

§ 9º - Caso não se justifique a licença serão considerados como de licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço.

Art. 81 Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento.

Art. 82 O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por perícia médica oficial, poderá ser prorrogado.

§ 1º – Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova avaliação médica pericial e encaminhado para aposentadoria, se julgado definitivamente incapacitado para o trabalho e não puder ser readaptado.

Art. 84 No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento e vantagens, desde o início destas atividades e até que reassuma o cargo, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo Único – O período compreendido entre a interrupção da licença e a reassunção será considerado como faltas injustificadas.

Art. 86 Considerado apto em perícia médica oficial, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas injustificadas os dias de ausência.



CM/TS
Fl. 07
Rub. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

■ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
■ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 87 No curso da licença, poderá o servidor requerer perícia médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 88 Será sempre integral o vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento), do servidor licenciado para tratamento de saúde, respeitados os descontos legais.

§ 1º - Para o pagamento as vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será pago 82% (oitenta e dois) por cento sobre a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses trabalhados, respeitados os descontos legais.

§ 2º - No caso do servidor que possui auxílio doença a mais de 60 (sessenta) dias, deverá ser considerado os últimos 12 (doze) meses trabalhados para se computar a média para pagamento dos 82% (oitenta e dois por cento).

§ 3º - A licença para tratamento de saúde será paga às expensas do órgão ou entidade da administração ao qual o servidor estiver vinculado e não mais correrão à contra do Regime Próprio de Previdência Social, para adequação ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 9º da EC 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 89 Nos casos de acidente de trabalho ou de doença profissional, será concedida a licença para tratamento de saúde, sendo mantido integralmente durante a licença, a última remuneração do servidor antes do acidente.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação emocional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho, comprovada mediante laudo médico, inclusive o trajeto de ida e volta ao trabalho, desde que não haja desvio do percurso.

§ 4º - Nos casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o laudo resultante da avaliação médica pericial realizada pela perícia médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente no trabalho e da doença profissional.

Art. 92 A servidora gestante será concedida licença, pelo prazo de 180 (cento e dias) dias, sobre o valor da remuneração recebida pela servidora.





CM/TS
Fl. *[Signature]*
Rub. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

■ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
■ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 95 Ao servidor varão será concedida paternidade de 07(sete) dias contada da data do parto ou, no caso de adoção, contada até o 7º (sétimo) dia da adoção, sem prejuízo na sua remuneração, respeitados os descontos legais.

Art. 105 Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será contada em dobro o tempo de licença-prêmio adquirida e não usufruída até o advento da Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 166 O Abono-Família (salário-família), devido aos servidores públicos municipais efetivos ativos, se aplica as mesmas disposições, valores, condições e limites estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 244/2020 e os artigos 77, 78, 79, 167, 168, 169, 170 e 171 da Lei Complementar nº 006/94.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 09
Rub
[Assinatura]

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 003/2022

| | | |
|-----------------------|--|---|
| TIPO: | () Geração de Despesa | (X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| OBJETO: | Regulamentação dos Pagamentos dos Auxílios-Doença | |
| JUSTIFICATIVA: | Tem como finalidade o respectivo Impacto Orçamentário e Financeiro, apresentar os cálculos de média, referentes a regulamentação dos pagamentos dos Auxílios-Doença para servidores efetivos, contratados e comissionados. | |

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, a projeção do presente impacto prevê os cálculos de acordo com as Planilhas apresentadas pelo Departamento de Pessoal (em anexo), dos servidores Efetivos, Comissionados e Contratados, e tendo como base o mês de Janeiro/2022.

| DESCRIÇÃO – JAN 2022 | Nº DE SERVIDORES | Nº SERVIDORES COM ATESTADO | VALOR (VARIÁVEIS) |
|----------------------|------------------|----------------------------|-------------------|
| EFETIVOS | 1.669 | 59 | + (4.509,61) |
| CONTRATADOS | 220 | 6 | - (25,61) |
| COMISSIONADOS | 260 | 7 | - (123,18) |
| TOTAL MÉDIA | | | 4.360,82 |

* Importante destacar que o * valor(variáveis) da tabela acima, demonstra a diferença dos valores a serem pagos aos servidores, em relação ao pago atualmente. No caso dos servidores efetivos serão incluídas as vantagens pessoais temporárias, na base de cálculo para o período de licença para tratamento de saúde, sendo pago 82% (oitenta e dois por cento) do valor da média aritmética das vantagens temporárias recebidas nos últimos 12 (doze) meses. Já os cargos comissionados e contratados passarão a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética da remuneração integral dos últimos 12 (doze) meses trabalhados.

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Janeiro/2022 e para os dois anos subsequentes:

| Mês | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------------|----------|----------|----------|
| Janeiro | 4.360,82 | 4.655,61 | 4.970,33 |
| Fevereiro | 4.360,82 | 4.655,61 | 4.970,33 |
| Março | 4.360,82 | 4.655,61 | 4.970,33 |
| Abri | 4.360,82 | 4.655,61 | 4.970,33 |
| Maio (+6,76%) | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Junho | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Julho | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Agosto | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 10
Rub
[Assinatura]

| | | | |
|-------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Setembro | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Outubro | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Novembro | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Dezembro | 4.655,61 | 4.970,33 | 5.306,33 |
| Subtotal | 54.688,17 | 58.385,09 | 62.331,92 |
| Obrig. Patronais | 12.507,18 | 13.819,75 | 15.252,62 |
| Total | 67.195,36 | 72.204,84 | 77.584,55 |

Os valores demonstrados referem-se a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, foi utilizado também a previsão de aplicação do percentual de RGA (Revisão Geral Anual) de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) a partir de maio/2022 e nos exercícios 2023 e 2024. Considerando ainda o Art. 3º da LC 257/2021 que versa sobre a elevação da alíquota das contribuições patronais para o SERRAPREV, a partir de janeiro/2022, alíquota passou a ser de 22,87% (vinte e dois vírgula otenta e sete por cento) para a contribuição patronal, para 2023 e 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, foi feito um levantamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

| SECRETARIAS | ORÇADO 2022 | BASE + 4,52% | JAN/ABR | MAI/DEZ-6,76% | 13º SAL | 1/3 FÉRIAS | TOTAL DESP. | TOTAL GERAL |
|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| Gabinete do Prefeito | 5.299.220,00 | 267.204,05 | 1.068.816,21 | 2.282.136,37 | 279.246,05 | 95.089,02 | 3.725.287,65 | 1.573.932,35 |
| Educação | 73.659.144,17 | 4.124.847,87 | 16.499.391,49 | 35.229.500,71 | 4.310.741,02 | 1.467.895,86 | 57.507.529,08 | 16.151.615,09 |
| Saúde | 58.066.008,96 | 4.371.338,83 | 17.485.355,32 | 37.334.730,69 | 4.568.340,50 | 1.555.613,78 | 60.944.040,29 | -2.878.031,33 |
| Administração | 6.331.981,00 | 360.620,72 | 1.442.482,86 | 3.079.989,41 | 376.872,69 | 128.332,89 | 5.027.677,85 | 1.304.303,15 |
| Planejamento | 4.000.059,00 | 188.137,72 | 752.550,90 | 1.606.846,68 | 196.616,46 | 66.951,94 | 2.622.965,99 | 1.377.093,01 |
| Esporte | 1.394.469,18 | 81.787,35 | 327.149,40 | 698.529,39 | 85.473,23 | 29.105,39 | 1.140.257,42 | 254.211,76 |
| Fazenda | 6.259.761,00 | 356.488,62 | 1.425.954,49 | 3.044.698,02 | 372.554,38 | 126.862,42 | 4.970.069,30 | 1.289.691,70 |
| Assistência Social | 5.525.028,17 | 267.755,74 | 1.071.022,96 | 2.286.848,23 | 279.822,60 | 95.285,34 | 3.732.979,13 | 1.792.049,04 |
| Infra-Estrutura | 11.206.663,22 | 778.985,46 | 3.115.941,84 | 6.653.159,01 | 814.091,74 | 277.214,96 | 10.860.407,54 | 346.255,68 |
| Agricultura | 2.161.631,29 | 127.310,93 | 509.243,72 | 1.087.337,20 | 133.048,41 | 45.305,72 | 1.774.935,05 | 386.696,24 |
| Industria e Comércio | 716.088,80 | 39.881,65 | 159.526,62 | 340.621,24 | 41.678,99 | 14.192,55 | 556.019,39 | 160.069,41 |
| Samae | 7.585.020,00 | 529.737,14 | 2.118.948,55 | 4.524.378,95 | 553.610,62 | 188.515,79 | 7.385.453,91 | 199.566,09 |
| Meio Ambiente | 1.935.552,13 | 75.793,10 | 303.172,38 | 647.333,68 | 79.208,84 | 26.972,24 | 1.056.687,13 | 878.865,00 |
| Cultura e Turismo | 1.882.669,48 | 71.466,68 | 285.866,72 | 610.382,61 | 74.687,44 | 25.432,61 | 996.369,38 | 886.300,10 |
| TOTAL | 186.023.296,40 | 11.641.355,87 | 46.565.423,46 | 99.426.492,17 | 12.165.992,97 | 4.142.770,51 | 162.300.679,11 | 23.722.617,29 |

Obs: Neste cálculo foram descontados as indenizações e restituições e pagamentos de sentenças e as contratações e obrigações da Semec 11/2021 Base de cálculo

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores das Secretarias Municipais e Samae.

Considerando as despesas previstas com a aplicação dos Impactos Orçamentários Financeiros já realizados e aprovados:

CONTROLE DE IMPACTOS REALIZADOS E APROVADOS

| | | |
|--|----------------------|--------------|
| Saldo Positivo | 23.412.053,42 | RCL % |
| Total de Impactos já realizados e aprovados | 14.867.044,97 | 4,19 |
| Saldo Positivo | 8.545.008,45 | |

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 8.545.008,45** (oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oito reais e quarenta e cinco centavos), comportando assim a regulamentação da previsão dos pagamentos do Auxílio-doença.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

| Receita | 2022 | 2023 | 2024 |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| RCL | 354.773.482,15 | 363.529.441,41 | 372.374.054,36 |



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 11
RUB.
[Assinatura]

| | | | |
|-------|------|------|------|
| % RCL | 0,02 | 0,02 | 0,02 |
|-------|------|------|------|

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021).

| MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|---------------|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE) | | | |
| DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 | | | |
| Mês | Despesa com pessoal | Receita Corrente Líquida | % (DP/RCL) |
| jan/21 | 9.464.224,70 | 26.609.925,85 | 35,57% |
| fev/21 | 11.851.308,56 | 27.125.693,34 | 43,69% |
| mar/21 | 13.113.082,94 | 32.903.539,15 | 39,85% |
| abr/21 | 12.530.377,80 | 30.048.373,58 | 41,70% |
| mai/21 | 12.825.823,57 | 34.338.406,97 | 37,35% |
| jun/21 | 13.760.745,52 | 33.444.145,53 | 41,15% |
| jul/21 | 13.282.771,22 | 41.240.377,32 | 32,21% |
| ago/21 | 13.844.369,31 | 41.563.742,13 | 33,31% |
| set/21 | 13.798.513,21 | 36.567.541,43 | 37,73% |
| out/21 | 14.074.318,64 | 38.917.523,33 | 36,16% |
| nov/21 | 13.782.694,13 | 36.425.830,77 | 37,84% |
| dez/21 | 28.954.495,43 | 50.301.527,10 | 57,56% |
| Soma | 171.282.725,02 | 429.486.626,50 | 39,88% |
| Média (12 meses) | 14.273.560,42 | 35.790.552,21 | 39,88% |

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/01/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 12
Rub
[Assinatura]

| Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal | % (DP/RCL) |
|---|------------|
| Média em % dos últimos doze meses | 39,88% |
| Percentual Acumulado dos Impactos já realizados e aprovados | 4,19% |
| Impacto nº 002/GABINETE/2022 – Convocação Concurso | 0,02% |
| Total | 44,09% |
| Limite máximo autorizado | 54,00% |

Tangará da Serra/MT, 08 de fevereiro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

CM/TS
Fl. 13
Rub. 00

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da regulamentação dos pagamentos do Auxílio-doença, dos Servidores da Prefeitura Municipal, possuem adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra-MT, 08 de fevereiro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CM/TS
Fl. 14
Rub. CJ

**MEMORANDO Nº
265/SAD/2022
Protocolo nº
3206/2022**

**DATA: 31.01.2022
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo
e Legislativo – AATAL
A/C. Marcelo dos Santos Ferro**

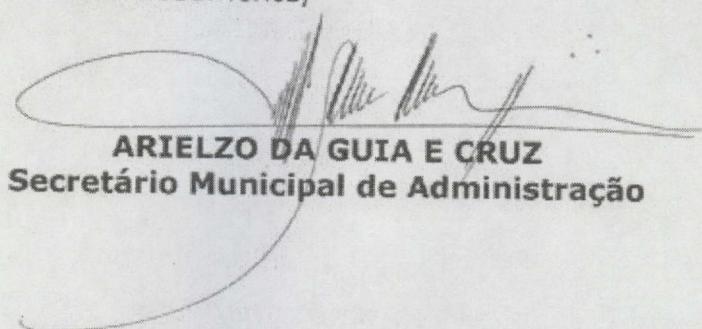
ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 0081/DP/SAD/2022.

Prezado Assessor,

Encaminho-lhe o **Memorando nº 081/DP/SAD/2022**, do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao Projeto de Lei nº 002/2021 de 07/01/2022, relativo a regulamentação dos pagamentos dos Auxílios-doença, conforme descrito no memorando e com planilhas e documentos em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,


**ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração**



MEMORANDO N° 0081/DP/SAD/2022

DATA: 07/JANEIRO/2022

PROT.: 3206 | 2022

DO: DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PARA: GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: ARIELZO DA GUIA E CRUZ

ASSUNTO: LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE

Prezado Secretário,

Em atenção ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2021 de 07/01/2022, relativo a regulamentação dos pagamentos dos Auxílio-doença ocorrerá as mudanças:

1. PAGAMENTO RELATIVO AO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

| ATUALMENTE CONFORME DECRETO N°. o art. 7º do Decreto nº 327 de 28 de Julho de 2020 | PROJETO DE LEI |
|--|--|
| <p>SERVIDOR EFETIVO, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias:</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens temporárias, NÃO PAGA NADA</p> | <p>SERVIDOR EFETIVO, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias:</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será PAGO 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> <p>Obs.: Oferecer motivação ao servidor o qual no momento em que ficar doente deixa de receber a remuneração ao qual recebia, com a mudança passar a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> |
| <p>SERVIDOR CONTRATADO E COMISSIONADO, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias</p> <p>a) Mantém a remuneração Integral, até os 15 (quinze) dias de atestado, a partir dessa data passam a receber pelo INSS.</p> | <p>SERVIDOR CONTRATADOS E COMISSIONADO, com apresentação de atestado médico independente do nº de dias</p> <p>a) vencimento e respectivas vantagens permanentes (vencimentos base, elevação de nível, elevação de classe, ATS, vantagens permanentes e diferença de vencimento);</p> <p>b) Vantagens pessoais temporárias, durante o período de licença para tratamento de saúde, será PAGO 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> <p>Obs.: Aplicar o princípio da Administração pública Igualdade, passando a receber 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de trabalho.</p> |



- 2) Licença Maternidade**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*servidora gestante será concedida licença, sobre a remuneração dos últimos 30 (trinta) dias recebido pela servidora, pelo prazo de 180 (cento e dias) dias*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento dessa conforme a última remuneração, considerando que a Licença Gestacional não pode sofrer alteração no salário.
- 3) Acidente de trabalho**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*sobre a remuneração dos últimos 30 (trinta) dias recebido pelo servidor*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento dessa conforme a última remuneração, considerando que é acidente de trabalho.
- 4) Licença Paternidade**, para efeito de pagamento não haverá alteração, visa apenas deixar claro na legislação que o pagamento será “*o recebido pelo servidor*”. Esta municipalidade já efetua o pagamento de forma contínua, considerando a ausência de apenas 07 (sete) dias.

Ressaltamos que para a elaboração do impacto orçamentário e financeiro realizamos de forma manual o levantamento com base nos ATESTADOS MÉDICOS apresentados para lançamento na folha de JANEIRO/2022, já com os respectivos valores atualizados.

| DESCRÍÇÃO | Nº DE SERVIDORES / Nº SERVIDORES COM ATESTADO | VALOR (VARIÁVEIS) |
|--------------------------|---|-------------------|
| EFETIVO - JAN/2022 | 1669/59 | - 4.509,61 |
| CONTRATADOS - JAN/2022 | 220/06 | +(25,61) |
| COMISSIONADOS - JAN/2022 | 260/07 | +(123,18) |
| Total | | 4.360,82 |

Segue em anexo:

- a) A relação de atestados médicos lançados na folha de pagamento de Janeiro/2022;
b) Relatório com breve demonstração dos valores não recebidos pelos servidores os quais passaram.

Atenciosamente,

[Signature]
JOANETE DA SILVA ALMEIDA
CHEFE DE PESSOAL

CM/TS
Fl. 17
Rub. 11

AUXILIO DOENCA - CONTRATADOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT | | | | | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|--------------|------------------|
| DEPARTAMENTO PESSOAL | | | | | | |
| DESCONTO DE PAGAMENTO DE ATESTADOS E AUXILIO DOENCA - CONTRATADOS | | | | | | |
| QUANT. | NOME | CARGO | GRATIFICAÇÃO | TEMPO (DIAS) | VALOR INTEG. | PAGO |
| 1 | AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40HS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 490,93 | R\$ 16,36 |
| 2 | FRANCINI RITTER RODRIGATO FISCHER | AUXILIAR DE FARMACIAS-EMERGENCIAL EI | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2 | R\$ 372,73 | R\$ 24,85 |
| 3 | GIOVANA SANTANA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE FARMACIAS-EMERGENCIAL LEI | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2,5 | R\$ 397,73 | R\$ 11,06 |
| 4 | RODOLFO BATISTA DE PINH | MAGOTOMISTA - SAMU | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 3 | R\$ 372,73 | R\$ 37,27 |
| 5 | LUCILE APARECIDA RAMOS BAIMUNDO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40HS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 490,93 | R\$ 16,36 |
| 6 | NIUZETTE GONCALVES MARQUES | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40HS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 490,93 | R\$ 16,36 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 26,01 |

CM / TS
Fl. 18
Rub

AUXILIO DOENCA - COMISSIONADOS

| QUANT. | NOME | CARGO | GRATIFICAÇÃO | TEMPO (DIAS) | VALOR INTEG. | VALOR PAGO | PAGO | VALOR COM 8% DIFERENÇA |
|---------------|------------------------------------|---|-------------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| 1 | ALCIR PETRANCA | CHEFE DO DEPTO DE ÁFICO ADM. MAIO | COMISSÃO DE CARGO | 3 | R\$ 1.386,84 | R\$ 1.386,84 | R\$ 111,72 | R\$ 24,96 |
| 2 | ALEX SILVA RUIZ | COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | COMISSÃO DE CARGO | 1 | R\$ 1.051,20 | R\$ 1.051,20 | R\$ 78,73 | R\$ 6,31 |
| 3 | IGEL LAURENTINO DA SILVA | COORDENADOR TECNICO DA MODULANDIA EF FUTSAL | COMISSÃO DE CARGO | 5 | R\$ 1.051,20 | R\$ 1.051,20 | R\$ 141,66 | R\$ 31,54 |
| 4 | JOSÉ CEZARO DA SILVA NETO | SECRETARIO ESCOLAR | COMISSÃO DE CARGO | 3 | R\$ 580,70 | R\$ 580,70 | R\$ 47,62 | R\$ 10,45 |
| 5 | LETICIA LAVINAS CASTILHON | CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR | COMISSÃO DE CARGO | 0,5 | R\$ 1.386,84 | R\$ 1.386,84 | R\$ 10,95 | R\$ 4,16 |
| 6 | ROY FERREIRA JUNIOR | PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO | COMISSÃO DE CARGO | 2 | R\$ 2.426,80 | R\$ 2.426,80 | R\$ 161,79 | R\$ 29,12 |
| 7 | SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS | CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO | COMISSÃO DE CARGO | 2 | R\$ 1.386,84 | R\$ 1.386,84 | R\$ 75,81 | R\$ 16,64 |
| TOTAL: | | | | R\$ 9.290,42 | R\$ 684,35 | R\$ 561,37 | R\$ 122,16 | |

CM/TS
Fl.
Rub
CF

AUXÍLIO DOENÇA - EFETIVOS

| DESENTO DE PAGAMENTO DE ATESTADOS E AUXÍLIO DOENÇA - EFETIVOS | | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------------------|--------------|--------------|-------------|---------------|--|
| QUANT. | NOME | CARGO | GRATIFICAÇÃO | TEMPO (DIAS) | VALOR INTEG. | VALOR PROP. | VALOR COM 82% | |
| 1 | ADEMAR PEREIRA SOBRINHO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | GRAT.NIVEL MEDIO-FG-II | 1 | R\$ 548,74 | R\$ 18,29 | R\$ 15,00 | |
| 2 | ADRIANA SUSAN DE FRANÇA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF MORADA DO SOL | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 25 | R\$ 465,00 | R\$ 387,50 | R\$ 317,75 | |
| 3 | AILTON ROCHA DE SOUZA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2 | R\$ 465,00 | R\$ 31,00 | R\$ 25,42 | |
| 4 | ALEXANDRE FRANCISCO DE BABOS | OPERADOR DE MÁQUINAS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 3 | R\$ 383,91 | R\$ 38,39 | R\$ 31,48 | |
| 5 | ANA LETICIA FURQUIM KREIN | AGENTE ADMINISTRATIVO II | AD. DE TRANSLADO | 3 | R\$ 1.117,01 | R\$ 111,70 | R\$ 91,59 | |
| 6 | ANA MARIA KERIE MENEZES PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | FG VI - COORD. SEMEC | 2 | R\$ 949,77 | R\$ 63,32 | R\$ 51,92 | |
| 7 | ANA PAULA ALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA | FG VI - COORD. SEMEC | 3 | R\$ 949,77 | R\$ 54,98 | R\$ 77,88 | |
| 8 | ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM | TRABALHADOR BRACAL | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 | |
| 9 | APERTON ALVES DA SILVA CABRAL | VIGIA | AD. DE PERICULOSIDADE | 13 | R\$ 363,62 | R\$ 257,57 | R\$ 129,21 | |
| 10 | BATRIZ MENDES RODRIGUES | AUXILIAR DE FARMÁCIA | AD. PERICULOSIDADE | 5 | R\$ 363,62 | R\$ 60,60 | R\$ 49,60 | |
| 11 | BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 0,375 | R\$ 383,91 | R\$ 4,80 | R\$ 3,94 | |
| 12 | CRISLAINE MARCELA DE JESUS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF BARCELONA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 | |
| 13 | DANIEL FERNANDES TEIXEIRA | VIGIA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 3 | R\$ 363,62 | R\$ 36,36 | R\$ 29,82 | |
| 14 | EDILMAR DE MELO ALVES | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 8 | R\$ 363,62 | R\$ 96,97 | R\$ 79,51 | |
| 15 | EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE TRANSLADO | 8 | R\$ 1.117,01 | R\$ 297,87 | R\$ 244,25 | |
| 16 | EDIRNEIA MACEDO DE ALMEIDA | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 40% | 2 | R\$ 484,83 | R\$ 32,32 | R\$ 26,50 | |
| 17 | EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO | COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO | COMISSÃO DE CARGO | 28 | R\$ 1.051,20 | R\$ 981,12 | R\$ 804,52 | |
| 18 | ELEDA SANTOS OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 5 | R\$ 465,00 | R\$ 77,50 | R\$ 63,95 | |
| 19 | ELISANGELA ALMEIDA SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 500,73 | R\$ 16,69 | R\$ 13,69 | |
| 20 | ELEIÉ OLIVEIRA DA CUNHA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | FG VI - COORD. SEMEC | 2 | R\$ 949,77 | R\$ 63,32 | R\$ 51,92 | |
| 21 | EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 363,62 | R\$ 12,12 | R\$ 9,94 | |
| 22 | FABIO LIMA FERNANDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF VILA ALTA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2 | R\$ 465,00 | R\$ 31,00 | R\$ 25,42 | |
| 23 | FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 14 | R\$ 465,00 | R\$ 217,00 | R\$ 177,94 | |
| 24 | GERALDA APARECIDA MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO II | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 3 | R\$ 500,73 | R\$ 50,07 | R\$ 41,06 | |
| 25 | HELIOSA CAMPOS DE ARAUJO | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H | GRAT.NIVEL MEDIO FG-III | 3 | R\$ 548,74 | R\$ 54,87 | R\$ 45,00 | |
| 26 | IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE | PSICOLOGO | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2 | R\$ 4.563,18 | R\$ 304,21 | R\$ 249,45 | |
| 27 | JONATHAN VIEIRA DE JESUS COMBRA | ENFERMEIRO | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 0,5 | R\$ 658,52 | R\$ 21,95 | R\$ 18,00 | |
| 28 | KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES | VIGIA | AD. PERICULOSIDADE | 1 | R\$ 363,62 | R\$ 24,39 | R\$ 20,00 | |
| 29 | LÉNICE BATISTA DOS SANTOS | TRABALHADOR BRACAL | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 363,62 | R\$ 12,12 | R\$ 9,94 | |
| 30 | LUÍS MARIA SILVA BARBOZA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. RESPONS. MEMBRO LICITAÇÃO | 1 | R\$ 1.562,12 | R\$ 12,07 | R\$ 42,70 | |
| 31 | LUÍSIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 40% | 1 | R\$ 484,83 | R\$ 16,16 | R\$ 13,75 | |
| 32 | LUÍSIA DE OLIVEIRA NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 5 | R\$ 484,83 | R\$ 80,81 | R\$ 66,26 | |
| 33 | LUÍSIA FERREIRA GOMES | TECNICO EM ENFERMAGEM | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 500,73 | R\$ 16,69 | R\$ 13,69 | |
| 34 | LUÍSIA LEMES DA SILVA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 2 | R\$ 500,73 | R\$ 33,38 | R\$ 27,37 | |
| 35 | LUÍSIA ROSÂNGELA CORRÊA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | GRAT.NIVEL MEDIO FG-III | 5 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 | |
| 36 | MARIA ROSÂNGELA CORRÊA | AUDIANTE DE SERVIÇOS GERAIS | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 6 | R\$ 363,62 | R\$ 72,72 | R\$ 59,63 | |

AUXILIO DOENÇA - EFETIVOS

| | | | | | | |
|----|---|--|-------|--------------|------------|------------|
| 41 | MARILDA GALDINHO SOUZA ABAPUTANGA II | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 |
| 42 | MARILENE GONCALVES SOUZA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1,5 | R\$ 465,00 | R\$ 23,25 | R\$ 19,07 |
| 43 | MICHELI WALKER KELLER MUGUTA | TECNICO EM ENFERMAGEM - 30 H AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 3 | R\$ 375,72 | R\$ 37,57 | R\$ 30,81 |
| 44 | NAYARA RAMOS BATISTA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I | | | | |
| 45 | ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 6 | R\$ 465,00 | R\$ 93,00 | R\$ 76,26 |
| 46 | RAFAELA POSTERLU DI SOUZA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% GRAT NIVEL MEDIO-FG-III | 1 | R\$ 39,91 | R\$ 12,80 | R\$ 10,49 |
| 47 | RONIQUE CORREA | AGENTE ADMINISTRATIVO II RECEPCIONISTA | 2 | R\$ 548,74 | R\$ 36,58 | R\$ 30,00 |
| 48 | ROSA MARTINS DE LANA SCALCO | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 0,156 | R\$ 383,91 | R\$ 2,00 | R\$ 1,64 |
| 49 | ROSIAN DE LIMA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA | 3 | R\$ 465,00 | R\$ 46,50 | R\$ 38,13 |
| 50 | RUBIA MARIA CECHETTI | AD. DE INSALUBRIDADE 30% AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 2 | R\$ 465,00 | R\$ 31,00 | R\$ 25,42 |
| 51 | SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO | AD. DE INSALUBRIDADE 30% TECNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 28 | R\$ 375,72 | R\$ 350,67 | R\$ 287,55 |
| 52 | SARIA OMILIA SOUTO | FG VI - COORD. SEMEC AGENTE ADMINISTRATIVO II | 4 | R\$ 909,77 | R\$ 126,64 | R\$ 103,84 |
| 53 | SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO | AD. DE TRANSLADO | 3 | R\$ 1.117,01 | R\$ 111,70 | R\$ 91,59 |
| 54 | SCHIELLEN OLIVEIRA VIEIRA | AD. DE INSALUBRIDADE 40% AUXILIANTE DE SERVICOS GERAIS | 27 | R\$ 484,83 | R\$ 136,35 | R\$ 327,80 |
| 55 | SIRLENE BRIZANTE | AD. DE INSALUBRIDADE 30% RECEPCIONISTA | 2 | R\$ 383,90 | R\$ 25,59 | R\$ 20,99 |
| 56 | SOLANGE PEREIRA COUTO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO | 14 | R\$ 465,00 | R\$ 237,00 | R\$ 177,94 |
| 57 | SONIA MARIA AVELINA FURTADO | AD. DE INSALUBRIDADE 30% AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 |
| 58 | VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL | 2 | R\$ 500,73 | R\$ 33,38 | R\$ 27,37 |
| 59 | VALQUIRIA CABRAL DA SILVA | AD. DE INSALUBRIDADE 30% | 1 | R\$ 465,00 | R\$ 15,50 | R\$ 12,71 |



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA, TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66

CM/TS
Fl. 21
Rub
[Signature]

Mês/Anc

01/2022

Folha Mensal

Página 1 de 2

Relatório de Afastamentos

13/01/2022

Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021

| Matrícula | Nome do Trabalhador | Início | Retorno |
|--|--|--|-----------------------|
| Q1 - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias). | | | |
| 89 - LICENCA MATERNIDADE INSS | | | |
| 12240-5 | ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS | 05/02/2020 04/08/2020 |
| 14873-1 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 22/01/2021 19/07/2021 |
| 13139-2 | ADRIANE DE OLIVEIRA | ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL | 10/08/2020 05/02/2021 |
| 15585-2 | ALINE MARCOLINO TEODORO | ENFERMEIRO EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021 | 19/02/2021 18/08/2021 |
| 15083-1 | ANA MIELE BORGES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 03/11/2021 02/05/2022 |
| 15068-1 | BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 15/12/2020 13/06/2021 |
| 12773-3 | BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO BRIANEZ | MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015 | 07/07/2020 03/01/2021 |
| 14857-1 | CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO GIACOMELLI | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 29/12/2020 27/06/2021 |
| 13821-1 | CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 05/08/2020 01/02/2021 |
| 13471-2 | CINARIA BATISTA COIMBRA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS | 22/10/2020 20/04/2021 |
| 13673-1 | CLEONICE ROSA DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 08/10/2019 04/04/2020 |
| 15587-2 | DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS | ENFERMEIRO EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021 | 15/03/2021 11/09/2021 |
| 10665-10 | DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES | PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL | 04/09/2020 03/03/2021 |
| 16378-1 | DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | RECEPCIONISTA - PSF | 24/11/2021 23/05/2022 |
| 13961-1 | EDNA MARIA DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS | 26/05/2020 22/11/2020 |
| 13423-1 | ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 07/10/2019 04/04/2020 |
| 3770-7 | EIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA | 11/07/2019 07/01/2020 |
| 11669-8 | ELINEIA FRANCISCO | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS | 12/06/2020 09/12/2020 |
| 11798-4 | EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO | RECEPCIONISTA - LEI 3340 | 21/10/2019 18/04/2020 |
| 13465-1 | ERICA LOPES DE BARROS | PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL | 01/09/2019 05/02/2020 |
| 13353-2 | FERNANDA SEIDEL DA SILVA | PROFESSOR ED. INFANTIL - ANOS INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGENA | 03/08/2021 30/01/2022 |
| 11807-5 | FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA | 10/09/2019 07/03/2020 |
| 11582-7 | GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA | 22/08/2019 18/02/2020 |
| 13921-1 | GIOVANA SILVA AZEVEDO | VIGIA SEMEC | 31/03/2020 27/09/2020 |
| 12012-7 | GISELLE GRIPP DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU | 20/05/2021 16/11/2021 |
| 13766-1 | GRACYANE DI MARTINI LANDIM | VIGIA SEMEC | 01/06/2021 28/11/2021 |
| 13294-1 | JANAINA MENDES MAGALHAES | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS | 17/01/2020 15/07/2020 |
| 12708-3 | JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA | 11/02/2020 10/08/2020 |
| 13542-1 | JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS | AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADIM/EE ZONA URBANA | 22/07/2020 18/01/2021 |
| 13472-1 | JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS | 17/02/2020 14/08/2020 |
| 13552-1 | LEANDRA CARVALHO SANTOS | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 17/09/2019 15/03/2020 |
| 15293-1 | LEONICE LIMA DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES | 27/09/2020 26/03/2021 |
| 14169-1 | LETICIA QUIRINO DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS | 30/12/2020 28/06/2021 |
| 13846-1 | LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 19/05/2020 15/11/2020 |
| 15427-1 | LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA | PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL | 30/03/2021 26/09/2021 |



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

BRASIL, 2350, JARDIM EUROPA, TANGARA DA SERRA-MT

CNPJ: 03.788.239/0001-66

CM/TS
Fl. 21
Rub. 01/2022

Mês/Anc

01/2022

Folha Mensal

Página 2 de 2

Relatório de Afastamentos

13/01/2022

Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021

| Matrícula | Nome do Trabalhador | Início | Retorno |
|-----------|--|---|-----------------------|
| 13558-1 | MARCIA FERNANDES DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 22/10/2020 20/04/2021 |
| 13615-1 | MARIA GEANI VASCONCELOS | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 10/07/2020 05/01/2021 |
| 12986-3 | MAYARA DA SILVA MINATI | TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS | 29/07/2020 25/01/2021 |
| 13584-1 | MERIELLE APARECIDA CUSTODIO | ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA | 19/12/2020 17/06/2021 |
| 13815-1 | MIRIAM DOS REIS CRUZ | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 29/05/2020 25/11/2020 |
| 13229-2 | MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA | AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADIAEE ZONA URBANA | 17/12/2019 13/06/2020 |
| 13489-1 | NATALIA FLOR DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA | 24/02/2020 22/08/2020 |
| 13570-1 | NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA | RECEPCIONISTA - PSF | 22/02/2020 20/08/2020 |
| 13504-2 | NUBIA GOMES BARROS | MEDICO REGULADOR - SAMU | 15/01/2021 14/07/2021 |
| 13504-1 | NUBIA GOMES BARROS | MEDICO NEFROLOGISTA-LEI 4447/2015 | 15/01/2021 14/07/2021 |
| 15894-2 | PATRICIA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL - PANDEMIA - LEI 5420/2021. | 03/11/2021 02/05/2022 |
| 13465-1 | PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO | ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA | 04/11/2019 02/05/2020 |
| 15716-2 | PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA | FARMACEUTICO EMERGENCIAL 20 H - PANDEMIA - LEI 5420/2021 | 10/08/2021 06/02/2022 |
| 13337-1 | PRISCILA QUINTINO DA SILVA | AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADIAEE ZONA URBANA | 08/05/2020 04/11/2020 |
| 15464-1 | RENATA QUIRINO VICENZI | PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA | 18/02/2021 17/08/2021 |
| 13719-1 | ROSANE FERREIRA MENACHO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 07/05/2020 03/11/2020 |
| 15073-1 | ROSANGELA CLEMENTE | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 12/05/2020 08/11/2020 |
| 15624-1 | ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO | PROFESSOR ED. INFANTIL, ANOS INICIAISE FINAIS DO EF INDIGENA | 08/09/2021 07/03/2022 |
| 13499-1 | SANDRA DO PRADO SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/03/2021 04/09/2021 |
| 13684-1 | TATIANE LEONARDO DOS SANTOS | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 27/05/2020 23/11/2020 |
| 13663-1 | TATIANE SIMÃO DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 30/03/2020 26/09/2020 |
| 11972-4 | TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE | PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL | 08/03/2021 04/09/2021 |
| 13660-1 | VANESA CRISTINA ZOPELARO DE MELO | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 09/09/2019 06/03/2020 |
| 16422-1 | VANESSA ALVES DOS SANTOS | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 26/11/2021 25/05/2022 |
| 13814-1 | VANESSA PEREIRA NUNES | AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC | 17/07/2020 13/01/2021 |

Total: 60

Total Geral: 60



Relatório de Afastamentos

Período de Critério de Cálculo 01/01/2020 até 31/12/2021

| Matrícula | Nome do Trabalhador | Início | Retorno |
|--|--|--|-----------------------|
| Q1 - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias). | | | |
| 770 - LICENÇA GESTACIONAL EFETIVOS | | | |
| 13452-2 | ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 05/08/2021 01/02/2022 |
| 13034-3 | ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 09/09/2020 08/03/2021 |
| 12528-1 | ALZANIA SILVA ZANGRANDI | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL | 04/05/2020 31/10/2020 |
| 3530-1 | ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 15/12/2020 13/06/2021 |
| 14242-1 | ANNA CLAUDIA WERLANG MACEDO | ENFERMEIRO | 17/12/2019 14/06/2020 |
| 13364-3 | BRUNA APARECIDA FERREIRA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 05/08/2021 01/02/2022 |
| 10966-4 | BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 01/05/2021 28/10/2021 |
| 13373-2 | CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 16/08/2020 12/02/2021 |
| 11143-1 | CLEMILDA VIEIRA DA COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 22/11/2019 20/05/2020 |
| 10792-2 | DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOAVISTA | 18/10/2021 16/04/2022 |
| 12994-1 | DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 17/12/2021 22/12/2021 |
| 10889-8 | DEUSANI DA SILVA GOES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS | 14/09/2019 12/03/2020 |
| 12831-3 | ELAINE DE SOUZA RIBEIRO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANGEIRO-30H | 02/07/2021 29/12/2021 |
| 12231-4 | ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 28/05/2021 24/11/2021 |
| 10637-6 | ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 15/06/2020 12/12/2020 |
| 12212-1 | FABIANE ANTIDEA RIBEIRO | CIRURGIÃO DENTISTA | 30/03/2020 26/09/2020 |
| 10737-7 | HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | 22/03/2021 18/09/2021 |
| 14203-1 | JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIM | CIRURGIÃO DENTISTA | 12/09/2019 10/03/2020 |
| 12615-1 | JOELI NOGUEIRA PEGO | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 11/10/2021 09/04/2022 |
| 10722-2 | JOSILAINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I | 04/05/2020 31/10/2020 |
| 11238-1 | JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 10/12/2021 08/06/2022 |
| 12162-1 | KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS | 30/05/2020 26/11/2020 |
| 14388-1 | LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 02/03/2021 29/08/2021 |
| 12535-1 | LARA FERNANDES FERREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I | 11/02/2020 09/08/2020 |
| 13495-2 | LIDIA MARIA KROHLING MOTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 15/06/2020 12/12/2020 |
| 16716-1 | LILIA CARLA DA SILVA | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 09/11/2021 08/05/2022 |
| 13225-2 | LILIAN DE OLIVEIRA NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/05/2021 08/11/2021 |
| 3354-1 | LISIANE FERREIRA GOMES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 04/03/2020 31/08/2020 |
| 14230-1 | LUCY MARINA DE SOUZA LOBO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22/02/2021 21/08/2021 |
| 12618-1 | MAGDA ARAGOSO MASSON | CIRURGIÃO DENTISTA | 07/11/2020 06/05/2021 |
| 11072-1 | MAIARA GANDOLFI | ENFERMEIRO | 19/11/2019 17/05/2020 |
| 11719-1 | MARCIA DOURADO FERREIRA | RECEPCIONISTA | 01/03/2021 28/08/2021 |
| 11236-2 | MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 26/08/2019 22/02/2020 |
| 9182-3 | MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 15/12/2020 01/02/2021 |
| 9182-3 | MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 03/03/2021 13/06/2021 |



Relatório de Afastamentos

13/01/2022

Período de Critério de Cáculo 01/01/2020 até 31/12/2021

| Matrícula | Nome do Trabalhador | | Inicio | Retorno |
|-----------|-----------------------------------|--|------------|------------|
| 10600-2 | ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA | RECEPCIONISTA | 08/07/2020 | 04/01/2021 |
| 14265-1 | RENATA PEREIRA DA CUNHA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 18/04/2020 | 15/10/2020 |
| 13583-2 | ROSANA LIMA STEINBACH | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 14/09/2021 | 13/03/2022 |
| 14419-1 | ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 11/01/2021 | 10/07/2021 |
| 13258-3 | SABRINA PAULA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/12/2020 | 07/06/2021 |
| 12954-3 | SABRINA STEFFANY SOLDÁ | ARQUITETO | 10/11/2021 | 06/05/2022 |
| 13262-4 | SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/10/2019 | 11/04/2020 |
| 11180-1 | SANDRA MARA RODRIGUES | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 27/02/2020 | 25/08/2020 |
| 11121-1 | SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H | 29/01/2020 | 27/07/2020 |
| 14506-1 | SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H | 25/03/2021 | 21/09/2021 |
| 3899-6 | THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS | 25/09/2020 | 24/03/2021 |
| 3022-9 | VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS | 16/12/2019 | 13/06/2020 |
| 11761-1 | VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 22/10/2020 | 20/04/2021 |

Total: 48

Total Geral: 48